



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS nº 03/15
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO: TC-A nº 5.385/026/15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro no imóvel que abriga a Unidade Regional de Araras - UR-10, conforme Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, telefone 3292-3491.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 14/09/2.015 às 10h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações - DM-5 - Rua Venceslau Brás, 183 - térreo, Centro, SP, telefone 3292-3635, e-mail: dm5@tce.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.tce.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser realizada em horário de expediente e **agendada** com antecedência junto à Unidade Regional pelos telefones: (19) 3541-7099 e 3541-4089. Local: Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário, Araras, CEP: 13607-339, SP.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989 com as respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos de I a X.

2.2- A despesa, orçada em **R\$ 457.775,00** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) conforme orçamento detalhado na planilha de serviços e custos apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.30.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de **empreitada por preço global**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1- Para a participação os interessados deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP** ou na forma do item 4.3.

4.2- **Não** podem participar desta licitação as empresas:

- 4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Tribunal de Contas nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 4.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;
- 4.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.2.7- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1- O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5- Os licitantes cadastrados no **CAUFESP**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1- Prova de inscrição **válida** no **CAUFESP**, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no cadastro junto ao CAUFESP não constar algum dos documentos exigidos nos itens **4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira** deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a **validade vencida ou desatualizados**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CAUFESP;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência ao sistema do CAUFESP e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

4.5.2- Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional relacionada no item 4.6.4;

4.5.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.

4.6- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c₂) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c₃) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g₁) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g₂) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g₃) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g₂” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme anexo VII deste edital, atestando que:

I. nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

II. a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

III. tem ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;

IV. a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar).

4.6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b) Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Edital;

c) Qualificação Operacional

c₁) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, **no mínimo, 193 m² (cento e noventa e três metros quadrados) de muro ou parede de alvenaria;**

d) Qualificação Profissional

d₁) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) deste Tribunal de Contas, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência a **execução de muro ou parede de alvenaria.**

4.6.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, este Tribunal de Contas aceitará como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

(*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 03/15
PROCESSO TC-A - 5.385/026/15
"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total geral com BDI em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de execução dos serviços de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II deste Edital, contados da data de recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

5.2.4- Prazo de garantia dos serviços não inferior a **60** (sessenta) **meses** e **12** (**doze**) **meses** para os equipamentos/acessórios, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.7- Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 03/15
PROCESSO TC-A - 5.385/026/15
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o **preço total geral com BDI** de cada proposta;

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total geral com BDI**;

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b₁) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala da Comissão Permanente de Licitações** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01016-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo V** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado.

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração - DGA, protocolados diretamente na



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seção de Licitações - DM-5;

7.8.2- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (dm5@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitações - DM-5 no prazo de **48 horas**;

7.8.3- Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação **deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Venceslau Brás, 183**, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Tribunal de Contas;

7.8.4- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (cpl@tce.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO no prazo de **48 horas**.

7.9- Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Tribunal de Contas convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

7.10.1- O cadastro da empresa junto ao CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007 é condição prévia e indispensável à assinatura do contrato.

a) A empresa que não possuir a inscrição no cadastro CAUFESP deverá providenciá-la junto ao site www.caufesp.sp.gov.br.

7.11- Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;

7.11.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2- A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.11.3- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.11.4- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.12- Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de portões e vidros, pintura e concretagem, será permitida subcontratação;

7.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.12.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

7.12.3- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;

7.12.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

8 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Estas condições estão dispostas nas Cláusulas Segunda e Terceira da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA e/ou CAU.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

10 - SANÇÕES

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5/93, alterada pela Resolução nº 3/2008 (Anexo X deste Edital), deste Tribunal de Contas do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado em 2 de setembro de 1.993.

São Paulo, em 21 de agosto de 2.015.

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 03/15 PROCESSO TC-A nº 5.385/026/15

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.tce.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2.015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal de Contas e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações - DM-5, pelo e-mail dm5@tce.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.tce.sp.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro no imóvel que abriga a Unidade Regional de Araras - UR-10.

ITEM	SERVIÇOS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra, sendo que deverá obter licença da Municipalidade para execução da obra e modificação cadastral, se necessário, pois o imóvel faz divisa com praças públicas.
1.2	Locação do muro, verificando as medidas no projeto e na lei de doação do terreno. A priori a locação será na mesma situação do gradil, mas devido a remoção, deverá fazer checagem antes da construção do muro, oportunidade em que forneceremos os desenhos de locação. Os portões ficarão na mesma posição.
1.3	Proteção do imóvel com isolamento da área com tapumes de madeira (madeirit). Propõem-se a executar um lado de cada vez de forma a não deixar o imóvel desguarnecido. A altura será da prancha de madeira em pé (2,10m), estruturada com pilaretes e vigamentos de madeira.
1.4	Escavação de vala 40 x 30, nivelada e vala de 20x20cm para eletroduto.
1.5	Broca para pilarete profundidade 1,00m, com diâmetro de 20cm.
1.6	O transporte de bloco de concreto será por meio de carrinho manual de forma a não prejudicar o gramado existente. Será depositado ao longo da obra de forma organizada para não atrapalhar a locomoção de pessoas e coisas.
1.7	O transporte de concreto deverá ser por meio de carrinho manual para não estragar o gramado existente.
2	REMOÇÕES
2.1	Remoção de gradil de ferro sem reaproveitamento, portanto poderá ser por corte oxi-acetilénica, a plasma ou qualquer outro método que não cause incomodo. A base dos montantes também deverá ser removida. Remoção de portão de grade. Deverá ser feito cronograma de execução para não prejudicar o acesso de veículos, com a utilização de outro acesso. Não deverá inutilizar os dois acessos simultaneamente.
2.2	Remoção de terra (bota fora), somente será feita após o devido aterramento da parte das valas, com apiloamento. Foi considerado empolamento do material.
2.3	Para a realização da viga baldrame, será necessária a remoção de faixa do revestimento em mosaico português e em alguns trechos de broquete para a abertura de vala, sendo que esses materiais deverão ser guardados para posterior restauração do calçamento de forma que os desenhos deverão ser reconstituídos com as mesmas pedras para não distoar muito da tonalidade original.
2.4	A remoção do piso de bloco de concreto, , deverá ser de área suficiente para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	execução do muro onde esse tipo ocorrer.
2.5	A remoção do arbusto da espécie murta deverá ser por inteiro, isto é, inclusive a raiz.
2.6	Ao remover as chapas da pingadeira do jardim de inverno, deverá ser feito reparo da mureta para receber novas chapas com fixação firme das mesmas.
3	MURO/PAREDES/REVESTIMENTO
3.1	Muro de alvenaria, altura de aprox.2,50m, com bloco de cimento 20x20x40cm, assentado com argamassa de cimento/areira traço 1:4 com aditivo plastificante/ligante e impermeabilizante vedalit com vedacit ou equivalente, nas tres primeiras fiadas do muro para evitar a subida de umidade do solo. O muro frontal, parte será em meia altura com complementação em vidro, (diagonal e frente a guarita aprox. 12m). O muro e portões ficarão na mesma posição que ora se encontram.
3.2	Emboço em alvenaria, com argamassa de cimento e areia e aditivo impermeabilizante vedacit ou equivalente até altura de 3 fiadas, para evitar umidade por capilaridade.
3.3	Chapisco em alvenaria, com argamassa de cimento e areia traço 1:3.
3.4	Emboço em alvenaria, com argamassa de cimento e areia e aditivo plastificante/ligante vedalit ou equivalente.
3.5	Instalação de junta de dilatação no muro, com aplicação de mastique para vedação da fresta com separação de 2 cm. A parte onde ocorrerá essa fresta será no pilarete e será feita mediante dois pilaretes separados com isopor.
3.6	Impermeabilização no respaldo do alicerce com pintura betuminosa, 2 demãos cruzadas. Neutrol ou equivalente.
3.7	Armaduras em aço CA-50, Gerdal ou equivalente, com 4 barras de Ø 10mm, estribo de Ø 5mm a cada 25cm, para: <ul style="list-style-type: none">• Viga intermediária 161m (20x20cm),• Pilaretes 175m (20x20cm), nas juntas de dilatação vão 2 pilaretes paralelos.• brocas de 1m de profundidade (Ø20cm) 76m,• Baldrame 161m (25x30cm),• viga de cabeça de muro, 145m, 4 barras de Ø6,3mm (20x20cm)• e viga verga (travessa) sobre o portão do fundo de 5m, 6 barras de Ø10mm, mais apoios com 60cm. (20x40cm).
3.8	Pingadeira em chapa de ferro galvanizado bitola 24, emendas soldadas com estanho e fixada com parafuso e bucha, com vedação em silicone neutro, inclusive os 17m sobre mureta da cobertura do jardim de inverno.
3.9	Muro frontal em vidro temperado de 10mm, incolor, com moldura e suporte em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

	alumínio anodizado brilhante (150 x 66mm, e=2,7mm), altura de 2,5m.
3.10	Reaterro compactado de nicho da vala da base do muro e vala do eletroduto. Compactação manual.
3.11	Compactação manual no fundo da vala e regularização com brita.
3.12	Concreto fck 13,5 mpa para baldrame, broca, viga intermediária, de cabeceira e pilaretes, verga e envelopamento do eletroduto, espessura de 5cm, virado em obra com betoneira.
3.13	Forma de tábua de pinus de 3ª, com 5 reaproveitamento.
3.14	Kit de cerca elétrica com alarme, 6 fios em todo contorno, inclusive a parte frontal em vidro.
4	PISO
4.1	Refazer revestimento da calçada, rampa, garagem coberta e calçada no entorno do quadro de força de energia elétrica (entrada), em concreto com e=7,5cm - lastro de concreto magro de 5cm, revestimento de argamassa de 2,5cm -, traço 1:3, sarrafeado. Inicialmente deverá promover o apiloamento do solo, reconstituindo juntas de dilatação no alinhamento existente.
4.2	Restaurar passeio público da frente e do fundo, em mosaico com pedra portuguesa, mantendo-se o desenho em trechos com esse tipo de piso. Se possível utilizar as mesmas pedras para evitar contraste.
4.3	Restaurar revestimento de piso de blocos de concreto autotravante no estacionamento e em trechos com este tipo de piso.
5	PORTAS E COMPLEMENTOS
5.1	Instalar portão em vidro temperado de 10mm, altura de 2,5mm, reforçado com moldura de alumínio, na entrada frontal para veículos, tipo anodizado brilhante, perfil reforçado da Alcoa ou equivalente (150 x 66mm, e=2,7mm) e montantes intermediários (150 X 50, e=2,7mm) a cada 1m. Deverá estar estruturada para receber kit para de acionamento motorizado por controle remoto sem fio. Será do tipo de correr em trilho e com cremalheira. Quando fechada deverá ter encaixe de forma a evitar a remoção da folha por levantamento. Será locado na mesma posição que ora se encontra.
5.2	Instalar portão para pedestres em vidro temperado de 10mm, altura de 2,5m, reforçado com moldura de alumínio anodizado brilhante em perfil tipo reforçado da Alcoa ou equivalente (150X 66mm, e=2,7mm). Vão do vidro de 2m, com junta de silicone entre vidros. Receberá motirização com acionamento remoto sem fio. Será do tipo de correr em trilho e cremalheira. Quando fechada deverá ter encaixe para evitar a remoção da folha por levantamento. Será instalado na mesma posição que ora se encontra.
5.3	Instalar kit completo de motorização (1/2 hp, 220v) com comando eletrônico por controle remoto sem fio nos portões, de entrada de veículos, e de entrada de pedestres, com fornecimento total de 30 controles devidamente habilitados, inclusive trilhos de cantoneira de aço de 1"x1".
5.4	Trocar vidro trincado da porta de entrada ao prédio, tipo laminado e jateado de 6mm, folha de 1x2m.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6	COBERTURA/FORRO
6.1	Remoção da cobertura em telha de forma a acessar o madeiramento para regularização e a limpeza da laje. Não temos desenhos do projeto específico do telhado.
6.2	Remoção de madeiramento do telhado nas partes onde se acharem podres, desalinhadas, empenadas e principalmente nas áreas onde foram utilizados retalhos de madeira.
6.3	Reconstituição do madeiramento removido por irregularidades, usando madeira própria para telhado, como garapeira, itaúba, ou equivalente. Não será admitida a reutilização de retalhos.
6.4	Recolocação das telhas romanas tomando-se o cuidado no alinhamento e encaixe para evitar frestas.
6.5	A canaleta em alvenaria sobre a jusante da laje será em substituição da canaleta de chapa galvanizada. Será em 1/2 tijolo maciço com altura aproximada de 15cm e a largura a ser deixada será de aprox. 70cm de forma que a última fiada de telha cubra em aprox. 5cm a mureta. Fazer a locação da mureta antes de remover as telhas.
6.6	Impermeabilização com manta asfáltica polimérica aluminizada, (para superfícies planas) da canaleta coletora de águas pluviais e laje de cobertura da escada. Considerar virada de 15cm mais o topo da mureta.
6.7	Instalação de 3 pontos condutores de águas pluviais, diâmetro de 100mm, locados junto as colunas, do lado direito do prédio de forma a aumentar a vazão, bem como conduzir a água para o reservatório.
6.8	Perfuração de laje maciça de e=10cm, para instalação dos condutores de águas pluviais, sendo 3 furos de cada lado do prédio e dentro das canaletas de alvenaria de forma a dar maior vazão.
6.9	Substituição de rufo no topo do jardim de inverno, fazendo se a devida regularização da mureta para nova fixação.
6.10	Revisão, regularização e conserto do sistema de pára-raio das partes danificadas (no caso hastes com ismento soltas) bem como as decorrentes em virtude da natureza do trabalho que será realizado na cobertura e tendo em vista o tempo decorrido da última revisão. Fornecer laudo técnico de conformidade, bem como de resistividade do aterramento, com fornecimento de laudo técnico e ART. Deverá corrigir o aterramento caso o parâmetro não for atingido.
6.11	Dreno anterior a canaleta de alvenaria com diâmetro de 3/4", perfurando a laje antes da mureta da canaleta para escoamento de possíveis acumulos de água ocorridos por infiltrações indevidas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.12	Relocação do buzinode da laje de cobertura da escada de diâmetro de 75mm, pois atualmente está instalado na parte alta ocorrendo assim o empoçamento de água.
7	PINTURA
7.1	Pintura de muro, com tinta latex acrilico em tres demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente. A primeira demão será com selante sulvinil ou equivalente.
7.2	Pintura de teto interno, com tinta latex acrilico em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente.
7.3	Pintura de teto externo, com tinta latex acrilico em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente. Cor concreto.
7.4	Aplicação de uma demãos de esmalte sintético nos rufos e pingadeiras da cobertura.
8	DIVERSOS
8.1	Recomposição do gramado do jardim externo com grama esmeralda em placas.
8.2	Recomposição do gramado do jardim interno com grama esmeralda, em placas.
8.3	Logotipo (brasão), colorido, do Tribunal de Contas autocolante para vidro. A localização será indicada pela Comissão de Fiscalização no ato da aplicação. Altura aprox. de 30cm.
8.4	Letreiro autocolante para vidro "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" Unidade Regional de Araras-UR-10". A localização será indicada pela Comissão de Fiscalização no ato da aplicação. Altura das letras de aprox. 10cm.
8.5	Faixa autocolante para vidro, de segurança, para visualização contra trombada. Largura de aprox. 6cm.
8.6	Locação de andaimes metálicos com 6 m de altura, plataforma de 2m ² para pintura e instalação de condutores de águas pluviais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.7	Eletroduto PVC rígido preto, 3/4" para motor de acionamento dos portões. Dos portões até a guarita, junto ao quadro de energia.
8.8	Disjuntor bi 16A,220v, Din será instalado no barramento do quadro da guarita.
8.9	Fio 2,5mm ² para motor e cerca elétrica, circuito 220v, 2P +T.
9	CAIXAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS
9.1	Caixa d'água tipo tubular vertical de 5.000 l, diâmetro de aprox. 1,10, altura aprox. 5,50m. Em chapa de aço com pintura epóxi, com saída para limpeza (auto limpante por um registro de descarga no fundo), tampa para evitar proliferação de mosquitos, dreno de nível cheio (ladrão). Será instalado no jardim lateral direito na altura do último condensador de ar condicionado.
9.2	Caixa d'água tipo cilíndrica vertical com fundo cônico de aprox. 3.000 l, diâmetro de aprox. 1,40, altura aprox. 2,00m. Em chapa de aço tratada com pintura epóxi, com saída para limpeza (auto limpante), tampa para evitar proliferação de mosquitos, dreno de nível cheio (ladrão). As caixas serão distribuídas e instaladas no jardim lateral esquerdo nas extremidades da edificação.
9.3	Escavação de broca de fundação para as caixas, com diâmetro de Ø 20cm e profundidade de 3m. Serão 4 brocas para cada caixa d'água.
9.4	Escavação para bloco de consolidação das brocas, com trado manual.
9.5	Forma para confecção do bloco de consolidação de tábuas de pinus de 3ª, com 5 reaproveitamento. Medida de 1,50 x 1,50 x 0,40m.
9.6	Armadura para broca e bloco das bases em aço de construção CA-50 Gerdal ou equivalente. Brocas com 4 ferros de Ø10mm e estribo de Ø5mm a cada 25cm. Bloco de consolidação com gaiola em ferro de Ø10mm espaçada em a cada 20cm nas duas direções, formando grade em todas as faces.
9.7	Concreto fck 13,5 mpa virado na obra com betoneira.
9.8	Aterro compactado dos vãos de bordas com solo local sem vegetação.
9.9	Bota fora de terra escavada
9.10	Remoção de piso de bloco autotravante, para a base da caixa tubular.
9.11	Transporte/lançamento/adensamento com vibrador elétrico e acabamento de concreto estrutural
9.12	Registro de esfera de latão com conexões, com saída (espigão para mangueira de 1").
9.13	Registro de esfera de latão com conexões, de 2", para auto limpeza das caixas.
9.14	Tubo de pvc de 6" com conexões para coletar águas pluviais para as caixas. Nesse condutor serão engatadas 3 saídas de água da calha do telhado para cada caixa d'água.
9.15	Tubo de pvc de 4" com conexões, para condução de águas pluviais até as caixas e dreno de escape (ladrão) para o ralo coletor existente no calçamento do entorno ao prédio.




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10	LIMPEZA GERAL
10.1	Limpeza interna da laje de cobertura sob telhado, onde deverá remover todos os detritos deixados, tais como entulho, madeiras, pregos, folhas, ninhos de pássaros e pássaros mortos.
10.2	Limpeza periódica e final da obra, na parte interna e externa do perímetro do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Contratação de empresa para construção do muro divisa em alvenaria da UR-10.			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO											

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		DIAS												
			15	30	45	60	75	90	105	120	135	150			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	previsto	■												
		realizado													
2	REMOÇÕES	previsto		■											
		realizado													
3	MURO/PAREDES/REVESTIMENTOS	previsto			■										
		realizado													
4	PISO	previsto											■		
		realizado													
5	PORTAS E COMPLEMENTOS	previsto											■		
		realizado													
6	COBERTURA/FORRO	previsto				■									
		realizado													
7	PINTURA	previsto												■	
		realizado													
8	DIVERSOS	previsto													■
		realizado													
9	CAIXA PARA ÁGUA PLUVIAL	previsto										■			
		realizado													
10	LIMPEZA	previsto			■										
		realizado													
		DESEMBOLSO	13,00%		20,40%			24,40%			29,80%			12,40%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Da Planilha de Serviços e Custos

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra	vb	1	353,78	237,47	353,78	237,47	591,25
1.2	Locação do muro.	vb	1	168,37	308,09	168,37	308,09	476,46
1.3	Proteção do imóvel com isolamento da área com tapumes de madeira (madeirit).	m	190	27,57	19,45	5.238,30	3.695,50	8.933,80
1.4	Escavação manual de vala 40 x 30 cm para o muro de 20x20 para eletroduto, em campo aberto (laterais, fundo e frente com 26m linear).	m ³	24	0,00	42,30	0,00	1.015,20	1.015,20
1.5	Broca para pilarete profundidade 1,00m, diametro de 20cm.	m	62	219,19	0,00	13.589,78	0,00	13.589,78
1.6	Transporte horizontal de bloco de concreto até 30m	milheiro	4,5	7,28	6,18	32,76	27,81	60,57
1.7	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estrutura.	m ³	32	224,62	75,67	7.187,84	2.421,44	9.609,28
2	REMOÇÕES							
2.1	Remoção de gradil, inclusive portões de grade.	m ²	560	0,00	19,14	0,00	10.718,40	10.718,40
2.2	Remoção de terra com empolamento de 100% (bota fora)	m ³	31	24,09	0,00	746,79	0,00	746,79
2.3	Revestimento em mosaico portugues	m ²	20	0,00	16,08	0,00	321,60	321,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.4	Remoção de revestimento em bloco de concreto autotravante.	m ²	2	0,00	16,08	0,00	32,16	32,16
2.5	Remoção de arbusto murta (fileira de 0,5m), com altura aprox. 2m.	m	200	0,00	7,67	0,00	1.534,00	1.534,00
2.6	Remoção de canaleta de chapa galvanizada da cobertura, no jardim de inverno.	m	17	0	5,99	0,00	101,83	101,83
3	MURO / PAREDES / REVESTIMENTO							
3.1	Muro de alvenaria com bloco de concreto 19x19x39cm, assentado com argamassa de cimento/areira traço 1:4 com aditivo plastificante/ligante e impermeabilizante vedalit com vedacit ou equivalente, nas tres primeiras fiadas do muro para evitar a subida de umidade do solo. Altura aproximada de 2,50m e mureta frontal de meia altura.	m ²	386	37,72	17,11	14.559,92	6.604,46	21.164,38
3.2	Emboço em alvenaria, com argamassa de cimento e areia e aditivo impermeabilizante vedacit e aditivo ligante vedalit ou equivalentes, até altura de 3 fiadas.	m ²	183	11,24	18,29	2.056,92	3.347,07	5.403,99
3.3	Chapisco em alvenaria , com argamassa de cimento e areia (1:3) .	m ²	772	1,97	2,86	1.520,84	2.207,92	3.728,76
3.4	Emboço em alvenaria, com argamassa de cimento e areia e aditivo plastificante/ligante vedalit ou equivalente, inclusive o topo.	m ²	618	12,01	18,41	7.422,18	11.377,38	18.799,56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.5	Instalação de junta de dilatação no muro, com aplicação de mastique para vedação da fresta com separação de 2 cm, a cada 10m.	m	36	4,27	1,87	153,72	67,32	221,04
3.6	Impermeabilização no respaldo do alicerce (viga baldrame) com pintura betuminosa, 2 demãos cruzadas. Neutrol ou equivalente.	m	161	5,52	6,80	888,72	1.094,80	1.983,52
3.7	Armadura de aço CA-50, das vigas, pilaretes, brocas, vergas, viga cinta de topo e baldrame corte e dobra por sistema industrial fora da obra.	kg	2.300	4,65	5,13	10.695,00	11.799,00	22.494,00
3.8	Pingadeira em chapa de ferro galvanizada bitola 24, desenvolvimento de 33cm.	m	162	178,41	29,98	28.902,42	4.856,76	33.759,18
3.9	Muro frontal em vidro temperado de 10mm de espessura com moldura e suporte de alumínio com altura de 2,5m, compreendidos os trechos de 14m do lado esquerdo do portão de pedestres, 7,1m do lado direito do portão de pedestres e um trecho de 2,5m do lado esquerdo do portão de veículos, totalizando 23,6m.. A parte de meio muro pedaço diagonal de 5m e 7,5m na frente da guarita equivalendo a 3 vagas de veículos, total de 12,5m com altura do vidro de 1,25m, complementando a altura final. Os portões estão calculados a parte. A empresa deverá apresentar projeto executivo.	m²	75	558,30	29,86	41.872,50	2.239,50	44.112,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.10	Reaterro manual apiloado de nicho da vala do baldrame e eletroduto.	m ³	15	0,00	4,75	0,00	71,25	71,25
3.11	Apiloamento manual de fundo de vala com regularização e nivelamento com brita.	m ²	72	0,00	41,52	0,00	2.989,44	2.989,44
3.12	Concreto estrutural virando em obra, A fck 13,5Mpa (muro e envelopamento do eletroduto)	m ³	32	329,88	142,34	10.556,16	4.554,88	15.111,04
3.13	Forma de madeira p/ fundação e viga sobre o portão com tábuas de 3ª, 5 reaproveitamento.	m ²	130	3,30	4,81	429,00	625,30	1.054,30
3.14	Cerca elétrica com alarme com 6 fios	u	1,00	2.256,21	1.959,26	2.256,21	1.959,26	4.215,47
4	PISO							
4.1	Refazer revestimento da calçada, rampa, garagem coberta e no entorno da caixa de entrada de energia elétrica, em concreto com e=7,5cm - lastro de concreto magro de 5cm, revestimento de argamassa de 2,5cm -, traço 1:3, sarrafeado. Inicialmente deverá promover o apiloamento do solo, reconstituindo juntas de dilatação.	m ²	10	30,71	32,35	307,10	323,50	630,60
4.2	Restaurar passeio público da frente e do fundo, em mosaico com pedra portuguesa, mantendo-se o desenho.	m ²	25	60,71	48,95	1.517,75	1.223,75	2.741,50
4.3	Restaurar revestimento de piso de blocos de concreto autotravante nos estacionamentos.	m ²	3	57,00	9,73	171,00	29,19	200,19
5	PORTAS E COMPLEMENTOS							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.1	Instalar portão em vidro temperado, reforçado com moldura de alumínio na entrada frontal de veículos. O portão deverá estar estruturado para receber acionamento a motor elétrico com controles remotos sem fio. Será do tipo de correr com altura de 2,5m.	m ²	12,5	517,22	41,00	6.465,25	512,50	6.977,75
5.2	Instalar portão em vidro temperado, reforçado com moldura de alumínio anodizado brilhante, na entrada frontal para pedestres. O portão deverá estar estruturado para receber acionamento a motor elétrico com controle remoto sem fio.	m ²	5	517,22	41,00	2.586,10	205,00	2.791,10
5.3	Instalar kit de motorização com comando eletrônico, nos portões, acionado a distancia com controles remotos sem fio, motor de 1/2hp, 220v.	u	2	1.446,00	79,32	2.892,00	158,64	3.050,64
5.4	Vidro laminado jateado de 6mm, 1x2m, (2u) para porta de entrada do prédio.	m ²	4	197,52	0,00	790,08	0,00	790,08
6	COBERTURA / FORRO					0,00	0,00	0,00
6.1	Remoção de telhado	m ²	762	0,00	4,79	0,00	3.649,98	3.649,98
6.2	Remoção de madeiramento do telhado (partes podres, retalhos e empenados).	m ²	381	0,00	5,99	0,00	2.282,19	2.282,19
6.3	Reconstituição do madeiramento do telhado de cerâmica, apoiada em laje,	m ²	381	90,38	29,65	34.434,78	11.296,65	45.731,43
6.4	Recolocação das telhas cerâmica romana, com paginação acertada.	m ²	762	3,78	10,62	2.880,36	8.092,44	10.972,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.5	Canaleta coletora de águas pluviais em alvenaria de 1/2 tijolo, altura de 15cm, largura de aproximada de 70cm de forma a ficar fileira de telhas inteiras junto a esta canaleta.	m	60	54,84	27,44	3.290,40	1.646,40	4.936,80
6.6	Impermeabilização com manta asfática polimérica aluminizada, (para superfícies planas) da canaleta coletora de águas pluviais e laje de cobertura da escada.	m ²	80	22,89	10,20	1.831,20	816,00	2.647,20
6.7	Instalação de pontos condutores de águas pluviais com tubos de pvc diâmetro de 100mm, com conexões e suportes.	m	16	60,17	25,76	962,72	412,16	1.374,88
6.8	Perfuração de laje e=10cm, para instalação do condutor de águas pluviais.	u	6	0,00	120,97	0,00	725,82	725,82
6.9	Substituição de rufo no topo do jardim de inverno.	m	17	16,41	11,74	278,97	199,58	478,55
6.10	Revisão e regularização do sistema de pára-raio, com fixação de isolantes e partes soltas, reaperto de conexões, esticamento de cabos e textes de resistividade do aterramento com laudo técnico e ART, cf. norma técnica pertinente.	vb	1	200,00	312,39	200,00	312,39	512,39
6.11	Dreno anterior a canaleta de alvenaria com diâmetro de 3/4", perfurando a laje antes da mureta da canaleta para escoamento de possíveis acumulos de água ocorrida por infiltrações indevidas.	u	12	2,22	11,49	26,64	137,88	164,52
6.12	Relocação do buzinode da laje de cobertura da escada de diâmetro de 75mm.	u	1	9,36	44,87	9,36	44,87	54,23
7	PINTURA							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.1	Pintura de muro, com tinta latex acrilico em tres demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente.	m²	772	4,66	10,65	3.597,52	8.221,80	11.819,32
7.2	Pintura de teto intermo, com tinta latex acrilico em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente.	m²	381	3,30	8,83	1.257,30	3.364,23	4.621,53
7.3	Pintura de teto externo, com tinta latex acrilico em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente. Cor concreto.	m²	60	3,75	8,83	225,00	529,80	754,80
7.4	Aplicação de uma demãos de esmalte sintético nos rufos e pingadeiras da cobertura.	m	143	1,90	5,62	271,70	803,66	1.075,36
7.5	Pintar pingadeira metálica do muro e da cobertura (jardim de inverno) com uma demãos de galvite e 2 demãos de esmalte sintético.	m	157	4,60	10,95	722,20	1.719,15	2.441,35
8	DIVERSOS							
8.1	Recomposição do gramado do jardim externo com grama esmeralda em placas de 40x40.	m²	50	5,08	2,99	254,00	149,50	403,50
8.2	Recomposição do gramado do jardim interno com grama esmeralda, em placas de 40x40cm.	m²	50	5,08	2,99	254,00	149,50	403,50
8.3	Logotipo (brasão), colorido, do Tribunal de Contas autocolante para vidro.	u	1	70,00	0,00	70,00	0,00	70,00
8.4	Letreiro autocolante para vidro "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" Unidade Regional de Araras-UR-10"	u	1	44,48	2,72	44,48	2,72	47,20
8.5	Faixa autocolante para vidro, de segurança, para visualização contra trombada.	u	1	23,10	0,00	23,10	0,00	23,10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
8.6	Locação de andaimes metálicos com 6 m de altura, plataforma de 2m ²	mês	3	114,20	60,11	342,60	180,33	522,93
8.7	Eletroduto pvc rígido de 3/4" com conexões para a ligação dos motores e cerca elétrica.	m	30	4,30	18,84	129,00	565,20	694,20
8.8	Disjuntor bi de 16A, 220v, DIN - A ser instalado no barramento do quadro da guarita, para os motores e cerca elétrica.	u	3	27,10	5,80	81,30	17,40	98,70
8.9	Fio 2,5mm ² , 2p+T, para ligação dos motores de portão e cerca elétrica. Vem do quadro da Guarita.	m	100	2,64	4,55	264,00	455,00	719,00
9	CAIXA PARA ÁGUAS PLUVIAIS							
9.1	Caixa d'água tipo tubular vertical de 5.000 l, diâmetro de aprox. 1,10, altura aprox. 5,50m.	u	1	5.884,75	0,00	5.884,75	0,00	5.884,75
9.2	Caixa d'água tipo cilíndrica vertical com fundo cônico de aprox. 3.000 l, diâmetro de aprox. 1,40, altura aprox. 2,00m.	u	2	3.858,35	0,00	7.716,70	0,00	7.716,70
9.3	Escavação de broca de fundação para as caixas, com diâmetro de 20cm e profundidade de 3m.	m	36	0,00	1,20	0,00	43,20	43,20
9.4	Escavação para bloco de consolidação das brocas.	m ³	4,8	0,00	38,24	0,00	183,55	183,55
9.5	Forma para confecção do bloco de consolidação	m ²	7,2	17,62	34,52	126,86	248,54	375,41
9.6	Armadura para broca e bloco das bases	kg	205	3,84	1,56	787,20	319,80	1.107,00
9.7	Concreto fck 13,5 mpa	m ³	4	241,51	74,19	966,04	296,76	1.262,80
9.8	Aterro compactado	m ³	2,4	0,00	18,95	0,00	45,48	45,48
9.9	Bota fora de terra escavada	m ³	6	8,41	7,42	50,46	44,52	94,98
9.10	Remoção de piso de bloco autotravante, para a base da caixa tubular.	m ²	4	0,00	9,50	0,00	38,00	38,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
9.11	Transporte/lançamento/adensamento e acabamento de concreto estrutural	m³	4	0,00	104,13	0,00	416,52	416,52
9.12	Registro de esfera de latão com conexões, com saída (espigão para mangueira de 1").	u	3	23,69	15,20	71,07	45,60	116,67
9.13	Registro de esfera de latão com conexões, de 2", para auto limpeza das caixas.	u	3	92,63	15,81	277,89	47,43	325,32
9.14	Tubo de pvc de 6" com conexões para coletar águas pluviais para as caixas.	m	45	49,93	42,15	2.246,85	1.896,75	4.143,60
9.15	Tubo de pvc de 4" para condução de águas pluviais até as caixas e dreno de escape.	m	18	16,33	42,15	293,94	758,70	1.052,64
10	LIMPEZA GERAL							
10.1	Limpeza interna da laje de cobertura sob telhado	m²	762	0,00	3,71	0,00	2.827,02	2.827,02
10.2	Limpeza periódica e final da obra	vb	1	0,00	3.340,17	0,00	3.340,17	3.340,17
TOTAL GERAL, sem BDI						233.232,88	132.987,12	366.220,00
BDI					25%			91.555,00
TOTAL GERAL com BDI								457.775,00

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão março/15, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 164, base dezembro/14, reajustada pelo INCC

Tabela Fundação para o Desenvolvimento da Educação, janeiro/15, reaj. pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 08 a 15/06/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 03/15

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro no imóvel que abriga a Unidade Regional de Araras - UR-10, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Mobilização de obra e equipamentos e canteiro de obra	vb	1					
1.2	Locação do muro.	vb	1					
1.3	Proteção do imóvel com isolamento da área com tapumes de madeira (madeirite).	m	190					
1.4	Escavação manual de vala 40 x 30 cm para o muro de 20x20 para eletroduto, em campo aberto (laterais, fundo e frente com 26m linear).	m ³	24					
1.5	Broca para pilarete profundidade 1,00m, diametro de 20cm.	m	62					
1.6	Transporte horizontal de bloco de concreto até 30m	milheiro	4,5					
1.7	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estrutura.	m ³	32					
2	REMOÇÕES							
2.1	Remoção de gradil, inclusive portões de grade.	m ²	560					
2.2	Remoção de terra com empolamento de 100% (bota fora)	m ³	31					
2.3	Revestimento em mosaico portugues	m ²	20					
2.4	Remoção de revestimento em bloco de concreto autotravante.	m ²	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.5	Remoção de arbusto murta (fileira de 0,5m), com altura aprox. 2m.	m	200					
2.6	Remoção de canaleta de chapa galvanizada da cobertura, no jardim de inverno.	m	17					
3	MURO / PAREDES / REVESTIMENTO							
3.1	Muro de alvenaria com bloco de concreto 19x19x39cm, assentado com argamassa de cimento/areira traço 1:4 com aditivo plastificante/ligante e impermeabilizante vedalit com vedacit ou equivalente, nas tres primeiras fiadas do muro para evitar a subida de umidade do solo. Altura aproximada de 2,50m e mureta frontal de meia altura.	m ²	386					
3.2	Emboço em alvenaria, com argamassa de cimento e areia e aditivo impermeabilizante vedacit e aditivo ligante vedalit ou equivalentes, até altura de 3 fiadas.	m ²	183					
3.3	Chapisco em alvenaria, com argamassa de cimento e areia (1:3).	m ²	772					
3.4	Emboço em alvenaria, com argamassa de cimento e areia e aditivo plastificante/ligante vedalit ou equivalente, inclusive o topo.	m ²	618					
3.5	Instalação de junta de dilatação no muro, com aplicação de mastique para vedação da fresta com separação de 2 cm, a cada 10m.	m	36					
3.6	Impermeabilização no respaldo do alicerce (viga baldrame) com pintura betuminosa, 2 demãos cruzadas. Neutrol ou equivalente.	m	161					
3.7	Armadura de aço CA-50, das vigas, pilaretes, brocas, vergas, viga cinta de topo e baldrame corte e dobra por sistema industrial fora da obra.	kg	2.300					
3.8	Pingadeira em chapa de ferro galvanizada bitola 24, desenvolvimento de 33cm.	m	162					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.9	Muro frontal em vidro temperado de 10mm de espessura com moldura e suporte de alumínio com altura de 2,5m, compreendidos os trechos de 14m do lado esquerdo do portão de pedestres, 7,1m do lado direito do portão de pedestres e um trecho de 2,5m do lado esquerdo do portão de veículos, totalizando 23,6m.. A parte de meio muro pedaço diagonal de 5m e 7,5m na frente da guarita equivalendo a 3 vagas de veículos, total de 12,5m com altura do vidro de 1,25m, complementando a altura final. Os portões estão calculados a parte. A empresa deverá apresentar projeto executivo.	m ²	75					
3.10	Reaterro manual apiloado de nicho da vala do baldrame e eletroduto.	m ³	15					
3.11	Apiloamento manual de fundo de vala com regularização e nivelamento com brita.	m ²	72					
3.12	Concreto estrutural virando em obra, A fck 13,5Mpa (muro e envelopamento do eletroduto)	m ³	32					
3.13	Forma de madeira p/ fundação e viga sobre o portão com tábuas de 3ª, 5 reaproveitamento.	m ²	130					
3.14	Cerca elétrica com alarme com 6 fios	u	1,00					
4	PISO							
4.1	Refazer revestimento da calçada, rampa, garagem coberta e no entorno da caixa de entrada de energia elétrica, em concreto com e=7,5cm - lastro de concreto magro de 5cm, revestimento de argamassa de 2,5cm -, traço 1:3, sarrafeado. Inicialmente deverá promover o apiloamento do solo, reconstituindo juntas de dilatação.	m ²	10					
4.2	Restaurar passeio público da frente e do fundo, em mosaico com pedra portuguesa, mantendo-se o desenho.	m ²	25					
4.3	Restaurar revestimento de piso de blocos de concreto autotravante nos estacionamentos.	m ²	3					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5	PORTAS E COMPLEMENTOS							
5.1	Instalar portão em vidro temperado, reforçado com moldura de alumínio na entrada frontal de veículos. O portão deverá estar estruturado para receber acionamento a motor elétrico com controles remotos sem fio. Será do tipo de correr com altura de 2,5m.	m ²	12,5					
5.2	Instalar portão em vidro temperado, reforçado com moldura de alumínio anodizado brilhante, na entrada frontal para pedestres. O portão deverá estar estruturado para receber acionamento a motor elétrico com controle remoto sem fio.	m ²	5					
5.3	Instalar kit de motorização com comando eletrônico, nos portões, acionado a distância com controles remotos sem fio, motor de 1/2hp, 220v.	u	2					
5.4	Vidro laminado jateado de 6mm, 1x2m, (2u) para porta de entrada do prédio.	m ²	4					
6	COBERTURA / FORRO							
6.1	Remoção de telhado	m ²	762					
6.2	Remoção de madeiramento do telhado (partes podres, retalhos e empenados).	m ²	381					
6.3	Reconstituição do madeiramento do telhado de cerâmica, apoiada em laje,	m ²	381					
6.4	Recolocação das telhas cerâmica romana, com paginação acertada.	m ²	762					
6.5	Canaleta coletora de águas pluviais em alvenaria de 1/2 tijolo, altura de 15cm, largura de aproximada de 70cm de forma a ficar fileira de telhas inteiras junto a esta canaleta.	m	60					
6.6	Impermeabilização com manta asfáltica polimérica aluminizada, (para superfícies planas) da canaleta coletora de águas pluviais e laje de cobertura da escada.	m ²	80					
6.7	Instalação de pontos condutores de águas pluviais com tubos de pvc diâmetro de 100mm, com conexões e suportes.	m	16					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.8	Perfuração de laje e=10cm, para instalação do condutor de águas pluviais.	u	6					
6.9	Substituição de rufo no topo do jardim de inverno.	m	17					
6.10	Revisão e regularização do sistema de pára-raio, com fixação de isolantes e partes soltas, reaperto de conexões, esticamento de cabos e textes de resistividade do aterramento com laudo técnico e ART, cf. norma técnica pertinente.	vb	1					
6.11	Dreno anterior a canaleta de alvenaria com diâmetro de 3/4", perfurando a laje antes da mureta da canaleta para escoamento de possíveis acumulos de água ocorrida por infiltrações indevidas.	u	12					
6.12	Relocação do buzinode da laje de cobertura da escada de diâmetro de 75mm.	u	1					
7	PINTURA							
7.1	Pintura de muro, com tinta latex acrilico em tres demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente.	m ²	772					
7.2	Pintura de teto intermo, com tinta latex acrilico em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente.	m ²	381					
7.3	Pintura de teto externo, com tinta latex acrilico em duas demãos ou mais até o perfeito recobrimento, sem massa corrida. Sulvinil ou equivalente. Cor concreto.	m ²	60					
7.4	Aplicação de uma demãos de esmalte sintético nos rufos e pingadeiras da cobertura.	m	143					
7.5	Pintar pingadeira metálica do muro e da cobertura (jardim de inverno) com uma demãos de galvite e 2 demãos de esmalte sintético.	m	157					
8	DIVERSOS							
8.1	Recomposição do gramado do jardim externo com grama esmeralda em placas de 40x40.	m ²	50					
8.2	Recomposição do gramado do jardim interno com grama esmeralda, em placas de	m ²	50					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
	40x40cm.							
8.3	Logotipo (brasão), colorido, do Tribunal de Contas autocolante para vidro.	u	1					
8.4	Letreiro autocolante para vidro "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" Unidade Regional de Araras-UR-10"	u	1					
8.5	Faixa autocolante para vidro, de segurança, para visualização contra trombada.	u	1					
8.6	Locação de andaimes metálicos com 6 m de altura, plataforma de 2m ²	mês	3					
8.7	Eletroduto pvc rígido de 3/4" com conexões para a ligação dos motores e cerca elétrica.	m	30					
8.8	Disjuntor bi de 16A, 220v, DIN - A ser instalado no barramento do quadro da guarita, para os motores e cerca elétrica.	u	3					
8.9	Fio 2,5mm ² , 2p+T, para ligação dos motores de portão e cerca elétrica. Vem do quadro da Guarita.	m	100					
9	CAIXA PARA ÁGUAS PLUVIAIS							
9.1	Caixa d'água tipo tubular vertical de 5.000 l, diâmetro de aprox. 1,10, altura aprox. 5,50m.	u	1					
9.2	Caixa d'água tipo cilíndrica vertical com fundo cônico de aprox. 3.000 l, diâmetro de aprox. 1,40, altura aprox. 2,00m.	u	2					
9.3	Escavação de broca de fundação para as caixas, com diâmetro de 20cm e profundidade de 3m.	m	36					
9.4	Escavação para bloco de consolidação das brocas.	m ³	4,8					
9.5	Forma para confecção do bloco de consolidação	m ²	7,2					
9.6	Armadura para broca e bloco das bases	kg	205					
9.7	Concreto fck 13,5 mpa	m ³	4					
9.8	Aterro compactado	m ³	2,4					
9.9	Bota fora de terra escavada	m ³	6					
9.10	Remoção de piso de bloco autotravante, para a base da caixa tubular.	m ²	4					
9.11	Transporte/lançamento/adensamento e acabamento de concreto estrutural	m ³	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde contrato	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
9.12	Registro de esfera de latão com conexões, com saída (espigão para mangueira de 1").	u	3					
9.13	Registro de esfera de latão com conexões, de 2", para auto limpeza das caixas.	u	3					
9.14	Tubo de pvc de 6" com conexões para coletar águas pluviais para as caixas.	m	45					
9.15	Tubo de pvc de 4" para condução de águas pluviais até as caixas e dreno de escape.	m	18					
10	LIMPEZA GERAL							
10.1	Limpeza interna da laje de cobertura sob telhado	m ²	762					
10.2	Limpeza periódica e final da obra	vb	1					
TOTAL GERAL, sem BDI								
BDI								
TOTAL GERAL com BDI								

VALOR TOTAL GERAL COM BDI POR EXTENSO: _____

Prazo de garantia dos serviços: ____ (_____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 60 meses).

Prazo de garantia dos equipamentos/acessórios: ____ (_____) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 meses).

Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do edital, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Magno de Oliveira, RG nº ___ e CPF nº ___, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 03/15, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente às fls. _____ dos autos do Processo TC-A nº 5.385/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para construção de muro no imóvel que abriga a Unidade Regional de Araras do **CONTRATANTE** localizado na Av. Maximiliano Baruto, 471, Jardim Universitário, Araras, SP, CEP: 13607-339.
- 1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 03/15 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ___ de _____ de 2.015, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
- 1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;
 - 2.1.1- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e, em **até 10 (dez) dias** após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2- Nome, formação, endereço e fone/fax do responsável técnico direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

2.2.3- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

2.3- A Comissão de Fiscalização terá **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

2.4- O prazo de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos** contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

2.5- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pela autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

2.6- Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de portões e vidros, pintura e concretagem, será permitida subcontratação;

2.6.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

2.6.2- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA ou no CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

2.6.3- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2.6.4- No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

2.7- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou por requisito análogo do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA TERCEIRA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

3.1.1- Somente serão expedidos os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento** se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.1.2- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro constante no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**.

3.2- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

3.3- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.3.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.3.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

3.3.3- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

correspondente nota fiscal/fatura.

3.3.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.

3.3.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Comissão de Fiscalização terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 3.4.1 deste Contrato.

3.4- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.4.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **até 10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a **conclusão total do objeto**;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.4.2- Definitivamente, em **até 90 (noventa) dias** da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço nº GP-02/2001 expedida pelo **CONTRATANTE**, desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua correção/substituição;

3.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.7- O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) **meses**, e dos equipamentos/acessórios é de ____ (____) **meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.8- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática: 01.032.0200.1361: Construção e Conservação de Sede do Tribunal, elemento 44.90.51.30.

4.4- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** - Anexo II do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;

4.4.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15** (quinze) **dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 4.4, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 3.3.3 deste Contrato.

4.4.2- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

4.4.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.6- O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

4.7- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.8- Observar-se-ão ainda o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2.009 e alterações, a legislação do município de Araras quanto ao ISSQN e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil-RFB.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1- A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2- O prazo de execução é de **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.3- Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

6.4- A **CONTRATADA** deverá:

6.4.1- Obter licença da Municipalidade para execução da obra e modificação cadastral (se necessário, pois o imóvel faz divisa com praças públicas), como também suportar os custos com taxas municipais quaisquer, para execução dos serviços;

6.4.2- Se pertinente, obter a aprovação do alvará de restrição do passeio público perante a Prefeitura de Araras. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária para a emissão do Alvará e deverá recolher as respectivas taxas. Cabe ressaltar que o prazo médio para a expedição do alvará é de **30** (trinta) **dias**.

6.5- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;

6.5.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

6.6- Efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

6.7- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.11- Manter preposto com formação técnica da área civil, que representará e acompanhará a execução deste Contrato, assinará o Livro de Ordem, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.11.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste durante o tempo que for necessário;

6.11.2- Será indicado ainda um preposto administrativo para contato correspondente aos documentos contábeis, diligências técnicas e administrativas relativamente a este ajuste.

6.12- A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 4.6.4 do Edital.

6.13- Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 4.6.4 do Edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

6.14- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

6.15- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16- Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

6.17- Manter junto ao respectivo "Livro de Ordem" uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas.

6.18- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.19- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

6.20- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.20.1- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

6.21- Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinente, podendo a Comissão de Fiscalização e Fiscalização da Obra do **CONTRATANTE** determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

6.22- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem com tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.23- Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

6.23.1- Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

6.24- Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.25- Fornecer os manuais/prospectos de operação/manutenção dos equipamentos instalados nos portões da edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

7.4- Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no “Livro de Ordem”.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2.015.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V CARTA CREDENCIAL

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preços nº 03/15

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 03/15, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da **Tomada de preços** nº 03/15, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

- I. nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- II. que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- III. ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais;
- IV. que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999 (impedimento de contratar).

São Paulo, em ____ de _____ de 2.015.

Assinatura do representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro no imóvel que abriga a Unidade Regional de Araras - UR-10, conforme Memorial Descritivo - Anexo II do Edital.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 03/15, promovido por este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/2.015, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante deste Tribunal de Contas responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como Contratante.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovantes de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X RESOLUÇÃO nº 5/93

(Atualizada pela Resolução nº. 03/08 de 03 de setembro de 2008)

TC-A -16.529/026/93 - de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.